

LEI Nº 2.371, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

**Institui a Planta de Valores Imobiliários do
Município de Santa Rita do Passa Quatro ,
para o exercício de 2001.**

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, nos termos da
legislação vigente, a seguinte Planta de Valores Imobiliários, para o exercício de
2001, no Município da Estância de Santa Rita do Passa Quatro:

VALOR DE TERRENO EDIFICADO	OU NÃO POR METRO QUADRADO
Z O N A S	VALOR
Primeira (1)	R\$. 22,38
Segunda (2)	R\$. 16,85
Terceira (3)	R\$. 12,21
Quarta (4)	R\$. 8,44
Quinta (5)	R\$. 5,56
Sexta (6)	R\$. 3,54
Sétima (7)	R\$. 2,26
Oitava (8)	R\$. 1,49
Nona (9)	R\$. 1,53
Décima (10)	R\$. 1,69
Décima Primeira (11)	R\$. 1,87

VALOR DE CONSTRUÇÃO POR	METRO QUADRADO
PADRÃO	VALOR
4 – FINO	R\$.77,86
3 – MÉDIO	R\$.50,77
2 – POPULAR	R\$.25,48
1 – RÚSTICO	R\$. 9,66

ARTIGO 2º - Os tributos arrecadados com base na Planta de Valores Imobiliários serão arrecadados à vista, com desconto de 5% (cinco por cento), ou em 10 (dez) parcelas, de acordo com as disposições legais em vigor.

ARTIGO 3º - Fica fixada a Taxa de Expediente, em cada emissão, no valor de R\$.1,00 (hum real), (R\$.0,10 por via), para ressarcimento das despesas de impressão e distribuição dos carnês de cobrança, de acordo com a Lei nº 2209, de 22/12/97.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de dezembro de 2000.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 28 de dezembro de 2000.

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO

OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR DEPTº ADMINISTRAÇÃO

MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR DEPTº PLANEJAMENTO E CONTROLE